



MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato: Jéssica Weiler

À Presidente da Comissão de Seleção Simplificada: Cleyde Maria Bitencour

Como candidato ao processo seletivo simplificado do CISAB ZONA DA MATA, para a função de ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA (APOIO AOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS), solicito a revisão de minha pontuação na etapa de avaliação do currículo, sob os seguintes argumentos:

Na ata de avaliação dos documentos consta que eu não não apresentei qualquer documento comprobatório para computação de pontos, entretanto todos os documentos comprobatórios foram enviados por e-mail no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos pessoais necessários para inscrição (comprovante de e-mail anexo a este recurso).

Viçosa, MG, 25 de fevereiro de 2021

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Enviar o recurso para o e-mail secretaria@cisab.com.br.
3. O recurso somente será considerado após confirmação pela comissão do seu recebimento.



Jéssica Weiler <jessica.weiler18@gmail.com>

Inscrição CISAB ZONA DA MATA Nº 001/2021

2 mensagens

Jéssica Weiler <jessica.weiler18@gmail.com>
Para: secretaria@cisab.com.br

5 de fevereiro de 2021 15:22

Prezad@

Segue documentação para inscrição na
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, EDITAL – CISAB ZONA DA MATA Nº 001/2021
no seguinte item:

Item 03 – Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental ou Sanitarista (apoio aos serviços de resíduos sólidos e/ou
fiscalização dos serviços de resíduos sólidos)

Aproveito para indicar que gostaria de realizar a entrevista remotamente.
Favor confirmar recebimento deste e-mail,

Att.
Jéssica.

--

Jéssica Weiler

Engenheira Ambiental
Pós-Doutoranda | jessica.weiler@ufrgs.br | +55 51 33087882
LTM - Laboratório de Tecnologia Mineral e Ambiental | UFRGS

 **Docs inscrição.pdf**
4047K

Secretaria CISAB <secretaria@cisab.com.br>
Para: Jéssica Weiler <jessica.weiler18@gmail.com>

5 de fevereiro de 2021 15:48

Prezada Jéssica,

Confirmamos o recebimento dos documentos.

Segue comprovante de inscrição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **INSCRIÇÃO 014 - 03 - JÉSSICA WEILER.pdf**
86K



JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2020

Trata-se de recurso interposto pela candidata ao cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista – Item 03 (apoio aos municípios consorciados no setor de resíduos sólidos e/ou fiscalização da prestação de serviços de resíduos sólidos nos municípios regulados), **Jéssica Weiler**, na etapa de **avaliação curricular** do referido processo, que tem como objetivo a contratação de pessoal para composição do quadro de funcionários do CISAB Zona da Mata.

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso conforme edital é de 02 dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente, conforme item 7.2 do edital: *“7.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nos dois dias úteis subseqüentes à divulgação do resultado da etapa correspondente.”*

Tendo em vista que o resultado da etapa de avaliação curricular foi divulgado no dia 25/02/2021 e que o candidato protocolou o recurso, via e-mail, no mesmo dia, às 15:24hs, tendo atendido ao prazo estabelecido nas normas do edital, o apelo foi recebido tempestivamente.

2 – DAS ALEGAÇÕES

Alega o recorrente que a comissão não avaliou a documentação comprobatória do currículo.

3 – DA ANÁLISE

Subtrai-se do edital, em seu item 4.4, que a *“Avaliação Curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos, ANEXO IV deste Edital.”*

As pontuações foram distribuídas de forma específica para cada um dos cargos, conforme o ANEXO IV do Edital. Dessa forma, para o cargo de engenheiro civil ou engenheiro ambiental ou sanitarista - Item 03, a tabela de avaliação curricular utilizada foi a seguinte:



TABELA DE PONTUAÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA – ITEM 03		
Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 360 horas.	6	6
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos	6	6
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino, na área de resíduos sólidos urbanos.	6	6
Cursos de capacitação na área técnica de resíduos sólidos urbanos, com carga horária mínima de 80 horas.	3,0 por curso completo	6
Estágio curricular, Estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área técnica de resíduos sólidos urbanos.	1,5 a cada semestre completo	3
Exercício de cargo, de emprego ou de função privativa na área de resíduos sólidos urbanos, no setor privado.	3,0 por ano completo	9
Exercício de cargo, de emprego ou de função na área de resíduos sólidos urbanos, no setor público.	6,0 por ano completo	18
TOTAL		60

A documentação para a inscrição foi recebida pela comissão, no dia 05/02/2021, às 15:23hs, em 1 anexo, conforme imagem recortada do e-mail abaixo.





Segue a documentação comprobatória do currículo enviada pela candidata, juntamente com a avaliação dos mesmos:

1. Diploma de conclusão do curso de Engenharia Ambiental → Não pontuou, pois é requisito específico para o cargo o curso superior completo em engenharia civil ou engenharia ambiental ou sanitária.
2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado em Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais. Área de concentração: Tecnologia mineral, ambiental e metalurgia extrativa → Não pontuou, pois o critério de pontuação é específico para curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de resíduos sólidos urbanos.
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado em Engenharia de Minas, Metalúrgica e de Materiais. Área de concentração: Tecnologia mineral, ambiental e metalurgia extrativa → Não pontuou, pois o critério de pontuação é específico para curso de pós-graduação em nível de doutorado na área de resíduos sólidos urbanos.
4. Atestado de vínculo de pós-doutorando → Não pontuou, pois não é comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado.
5. Declaração emitida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS de exercício de cargo de professor substituto do magistério superior, pelo período de 26/05/2017 a 30/01/2018; e comprovantes de rendimentos referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018 → Não pontuou, pois a comissão não entende ser comprovação de exercício de cargo, de emprego ou de função na área de resíduos sólidos urbanos do setor público.
6. Certificado de estágio, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, pelo período de 11/04/2014 a 03/03/2015. Atividades desenvolvidas: Monitoramento do ar com coleta de dados das estações; vistorias para licenciamento ambiental; armazenamento de dados de monitoramento de indústrias e qualidade do ar → Não pontuou, pois a comissão não entende ser comprovação de estágio curricular, estágio extracurricular ou trabalho voluntário na área técnica de resíduos sólidos urbanos.

5 – DA CONCLUSÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Diante de todo o exposto, JULGAMOS IMPROCEDENTE o recurso interposto pela candidata.

Portanto, fica mantida a pontuação da candidata Jéssica Weiler de 0,0 pontos.

À decisão superior.

Viçosa - MG, 02 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo
Portaria 007/2020



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2021

Com base no julgamento da comissão instituída pela Portaria nº 007/2020, DECIDIMOS em declarar improcedentes as razões de recurso apresentadas pela candidata Jéssica Weiler.

Wagner Mol Guimarães
Presidente

Luciana Fátima de Oliveira Moreira
Diretora Administrativa Financeira

João Paulo Silva Oliveira
Diretor Técnico Operacional